

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

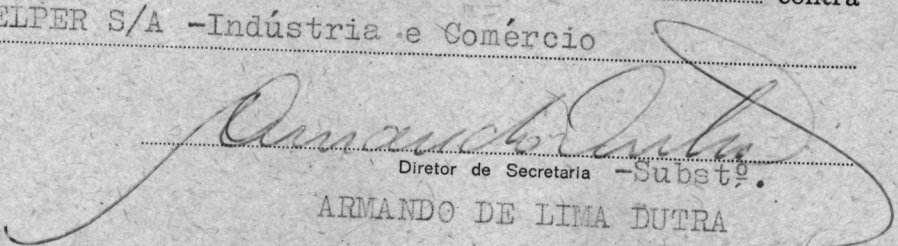
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 568/76

JUIZ DO TRABALHO: Substa.
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano
de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOSE ROBERTO DA SILVA FLORES
contra
VELPER S/A - Indústria e Comércio


Diretor de Secretaria - Subst.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. pr., fér. int., fér. prop., 13º sal. prop., FGTS e dev. da CTPS
Cr\$ 2.594,62

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 25 de novembro, às 14:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e/ que seu não comparecimento a referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

José Roberto Flores
José Roberto da Silva Flores - rcte.

Armando de Liria Dutra
ARMANDO DE LIRIA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação e ao I.N.P.S. através do Of. de Just. Aval. Dou fé.

Montenegro, 14 de 11 de 1976

Armando de Liria Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIRIA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



3/
A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 568/76

NOTIFICAÇÃO

SR. **VELPER S/A - Indústria e Comércio**

T. Weibull - Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOSE ROBERTO DA SILVA FLORES**

Reclamado **VELPER S/A - Ind. e Com.**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **capitão Cruz,** n.º **1643**, no dia **vinte e cinco** (**25**) do mês de **novembro/1976**, às **quatorze** (**14:00**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 18 de novembro de 1976

VELPER S/A - Indústria e Comércio
[Assinatura]
Gilberto de Souza Costa

[Assinatura]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 13:15 horas na rua T.Weibull, s/nº, sendo aí, notifiquei a VELPER S/A- IND & COMERCIO, na pessoa do procurador e chefe de escritório, sr. GILBERTO DE SOUZA COSTA, o qual assinou a contrafé, tendo recebido a original bem como cópia da reclamação.

MONTENEGRO, 19 de novembro de 1976

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval.-Substº

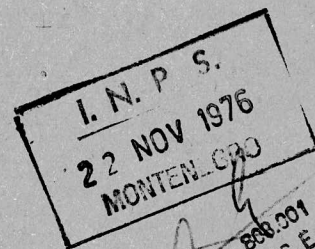


Montenegro

Proc.nº 568/76

Rcte: JOSÉ ROBERTO DA SILVA FLORES

Reda: VELPER S/A-Ind.e Com



NOTIFICAÇÃO

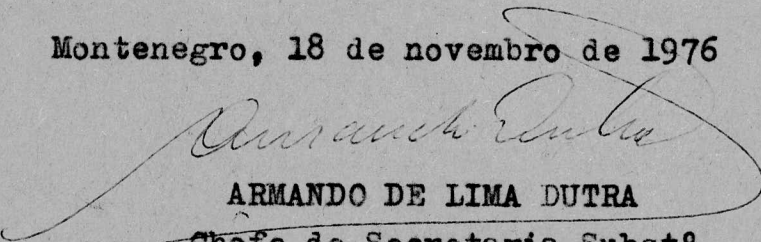
Ilmo.Sr.

Agente do INPS

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. de Montenegro, em que tem como objeto o FGTS, sendo reclamante: José Roberto da Silva Flores e como reclamada: Velper S/A-Ind.e Com., tendo sido designada audiência para ~~o~~ dia 25 de novembro, às 14:00 horas.

Montenegro, 18 de novembro de 1976


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria, Substº.

C E R T I D ã O

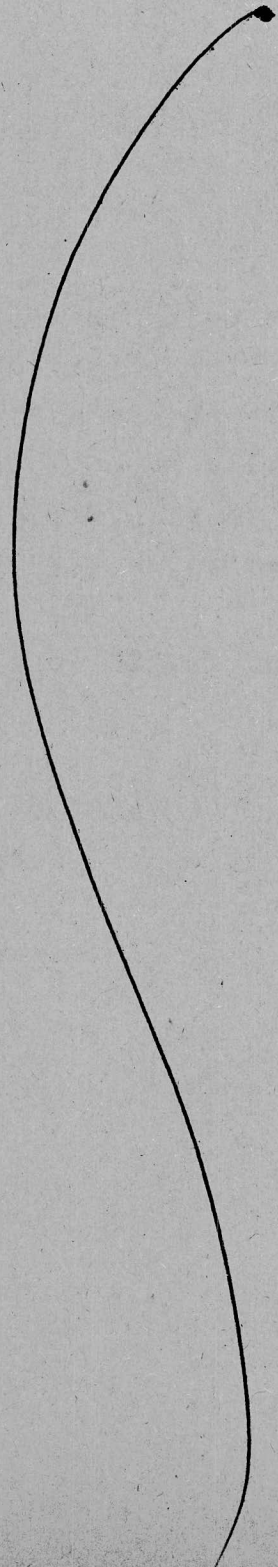
CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 22 de novembro de 1976

João Carlos da Silveira

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador





5
[Handwritten signature]

PROCESSO N° 568/76

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quatorze e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst.ª Dr.ª JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ ROBERTO DA SILVA FLORES, reclamante, e VELPER S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, férias integrais, férias proporcionais, 13º salário proporcional, FGTS e devolução da CTPS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Gilberto de Souza Costa, com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. As partes acordaram o seguinte: a reclamada pagará ao reclamante a importância de R\$ 2.600,00 entregando nesta ato a CTPS do reclamante devidamente anotada, assim como as guias do FGTS pelo código 01. O pagamento da importância acordada será realizado em duas parcelas, sendo a primeira no dia 10 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas na Secretaria desta Junta, e a segunda no dia 10 de janeiro de 1977, na mesma hora e local, sendo cada uma das parcelas no valor de R\$ 1.300,00. Cláusula penal de 20% em caso de não cumprimento do acordo. Custas de R\$ 191,60, pelo reclamante, dispensadas. Pelo presente acordo o reclamante dá plena e geral quitação do pedido constante na inicial. A Junta HOMOLOGOU para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Nada mais.

[Handwritten signature]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]
José Roberto da Silva Flores

[Handwritten signature]
Gilberto de Souza Costa

6
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor

Gilberto de Souza Costa

está inscrito no Livro de Matrícula da
Secretaria desta Junta.

Doa Fé.

Montenegro, 25 | 11 | 1976.

Armando de Lima Dutra

CHEFE DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA, ASSISTENTE



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7
/

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis às 15 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO à rua Cap. Cruz-1643 perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. VELPER S/A

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros x.x.), referente à 1ª prestação de acôrdo feito no processo n.º 568/76 em que são partes JOSÉ ROBERTO DA SILVA FLORES, reclamante, e VELPER S/A-IND. E COM., reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Jose Roberto Reis
Reclamante
[Assinatura]
Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO que

a Recda. não se trata de
destituição pessoal
DOU FÉ. Montenegro, 11-01-77

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 01 de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ATUALIZE-SE O VALOR.
CITE-SE NA FORMA DA LEI.
DATA SUPRA.

Mario Miranda Vasconcelos
DR MARIO MIRANDA VASCONCELOS
Juiz do Trabalho - Presidente

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos da Secretaria. CR\$0,64
Citação e/ diligência. CR\$26,40
T O T A L. CR\$27,04

MONTENEGRO, 11 de janeiro de 1.977.

Anacilda Moreira P. de Oliveira
ANACILDA MOREIRA PROENÇA
Encarregada do SERCE

8.
D.

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta dita

foi expedida o H. P. 1000 e
entregue ao Sr. Cf. Justiça

DOU FÉ. Montenegro, 11-01-77

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9/10

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de Acordo
na forma abaixo:

O Doutor Mário Miranda Vasconcellos, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Armando de Lima Dutra,
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOSÉ ROBERTO DA
SILVA FLORES, em seu cumprimento, cite a VELPER S.A. - IN
DÚSTRIA E COMÉRCIO, com endereço Rua T. Weibull - Monte
negro para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1560,00
(Hum mil e quinhentos e sessenta cruzeiros ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~),
correspondente a última parcela do acordo de cl. penal devidos no processo
n.º 568/76 /

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ, na forma da lei. Em onze de janeiro de 1 977

Eu, Maria da Glória Jesus de Oliveira, datilografei,
e eu, Armando de Lima Dutra, *[Assinatura]*, **Substituto** Chefe da Secretaria, subscrevi.

[Assinatura de Mário Miranda Vasconcellos]

Juiz do Trabalho, Presidente

M. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho - Presidente

[Assinatura de Roberto de Souza Costa]

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.^a trazer mais
Cr\$ 27,04 (vinte e sete cruzeiros e quatro centavos),
correspondentes ~~à~~ a emolumentos.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário - das 8:30 horas, à Rua T. Weibull s/nº, sendo aí, citei à VELPER S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, na pessoa de seu Preposto, GILBERTO SOUZA COSTA, tendo o mesmo assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 13 de janeiro de 1.977.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data o executado não efetuou o pagamento da dívida
DOU FÉ. Montenegro, 19-01-77.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO


10/
EXL

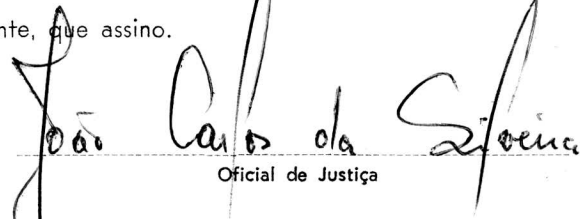
AUTO DE PENHORA

Aos VINTE E CINCO dias do mês de janeiro do ano de
um mil novecentos e setenta e sete, na rua T. Weibull
onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e
Julgamento de Montenegro/RS, em cumprimento ao mandado de fls., passado a
favor de JOSE ROBERTO DA SILVA FLORES e FAZENDA contra VELPER SA
INDUSTRIA E COMERCIO, para pagamento da importância de Cr\$ 1.587,04
(um mil quinhentos oitenta sete cruzeiros quatro ctvs.), não tendo
o executado, no prazo que lhe foi marcado conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem garan-
tido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora
UM MOTOR ELETRICO, MARCA EBERLE, DE 5 CV, COM FLANGE, 220/380 V
NUMERO DE FABRICAÇÃO NV 1L2M4, DIGO, Nº NV112M4.-

tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamen-
to. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que assino.

VELPER S/A. - Indústria e Comércio

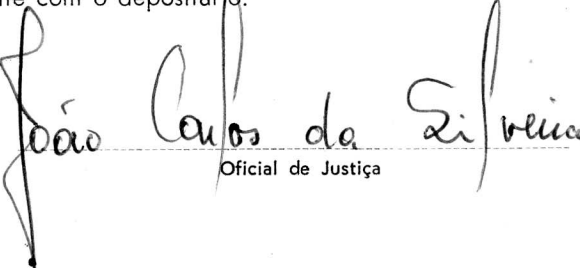

Executado


Oficial de Justiça

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depósito do(s) bem(s)
penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão
do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas de lei. Feito, assim, o depó-
sito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário.


Depositário


Oficial de Justiça

2.355,60
para IPI

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Avaliação da penhora, retro, no processo nº 568/76, que tem como exequente JOSE ROBERTO DA SILVA FLORES e FAZENDA NACIONAL e executada VELPER SA Industria e Comercio, que consta da penhora realizado no dia de hoje, de um (1) motor elétrico, marca Eberle, de 5 CV com flange, 220/380 v., numero de fabricação NV 112M4, depositado no almoxarifado da executada, em bom estado de conservação R\$ 2.300,00

Importa o presente laudo de avaliação na importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros).

Montenegro, 25 de janeiro de 1977

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-Substº

CERTIDÃO

CERTIFICO que, *até a presente data a Ex. Aut. não apresentou embargos.*

DOU FE. Montenegro, 1º 02-77.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 1º de 02 de 1977.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ã

11.
A.

à praça -

7 - 2 - 77

Mário Miranda Vasconcellos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CONTA DE EMOLUMENTOS

Transporte fls. 7, verso.	CR\$27,04
Auto de Penhora.	CR\$ 6,40
Auto de Avaliação.	CR\$26,40
Ato do Juiz.	CR\$ 6,40
T O T A L	CR\$66,24

MONTENEGRO, 07 de fevereiro de 1977.

Mário Miranda Vasconcellos
Encarregado do SERCE

CERTIDÃO

CERTIFICO que não foi publi-
cado o Edital de Proca, visto que,
o exarcedo efetuar o pagamento.
DOU FE. Montenegro, 10-02-77

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

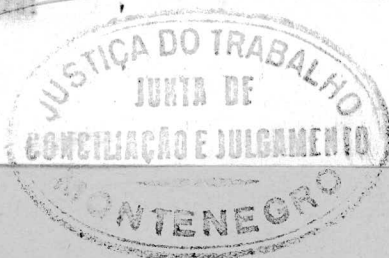


GUIA

O Sr. **VELPER S/A. - Indústria e Comércio**
vai a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
depositar a importância de Cr\$ **1.560,00 (uma mil quinhentos e sessenta cruzei-
ros)**,
a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º **568/76**
apresentada por **José Roberto da Silva Flores**
**DITA IMPORTÂNCIA DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DO DR. JUIZ PRESIDENTE DES-
TA**
~~nesta Junta, a fim de ocorrer a decisão condenatória.~~

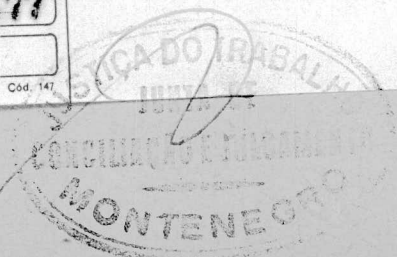
Montenegro, **10** de **fevereiro** de **19 77.**

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



Contém duas guias

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC CGC: 91376350/0001		02 RESERVADO	04 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO 10.02.77		001/0318-2 10-02-77 BANCO DO BRASIL 00360/8749	
05 VELPER S/A. - Indústria e Comércio		07 NÚMERO 1211	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua T. Weibull	09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95786	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro
12 SIGLA DA U.F. RS	13 EXERCÍCIO 19 77	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO
16 TIPO	17 Nº PROCESSO 000 568/76	18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA EMOLUMENTOS - Epr	20 CÓDIGO 1450	21 VALOR - CRS 66,24	22 MULTA E/OU JUROS
23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
27 VALOR - CRS	28 VALOR - CRS 66,21	29 VALOR - CRS	
30 TOTAL		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES	
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 568/76	
RECLAMANTE(S) José Roberto da Silva Flores		RECLAMADO(A) Velper S/A.	
GUIA Nº 08/77		EXPEDIDA 10.02.77	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>		Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029	

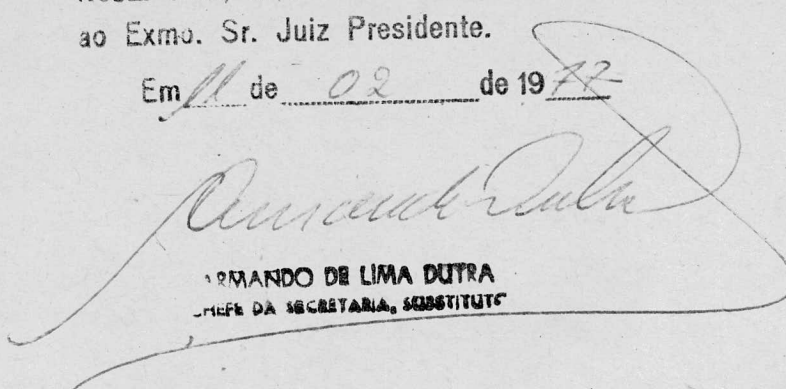


SEGREDO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 02 de 19 77

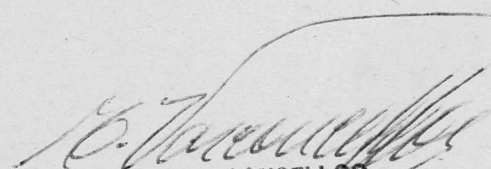

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

LEVANTE-SE A PENHORA.

EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR

DO EXEQUENTE.

EM 14.02.77.

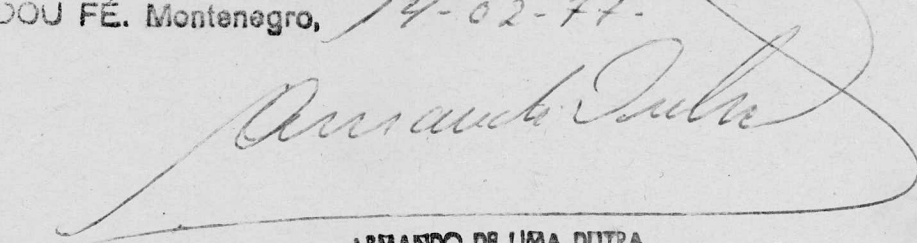

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foram

expedidos Mandado de Liberdade
e Alvará

DOU FÉ. Montenegro, 14-02-77.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



13
38

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Ã

PROC. Nº. 568/76

Pelo presente alvará, autorizo o Sr: JOSÉ ROBERTO DA SILVA FLORES.- a receber da CAIXA ECON. FEDERAL a quantia de Cr\$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta cruzeiros.-.-.-.-.-) capital depositado em nome de VELPER S/A - INDUSTRIA E COM., consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de MONTENEGRO, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete.-

JUIZ DO TRABALHO

Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

PRESIDENTE

/MBN/

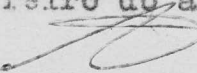
Recebi nesta data:
24.2.77

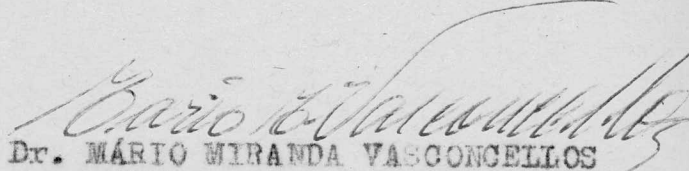
x José Roberto Flores

MONTENEGRO

MANDADO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

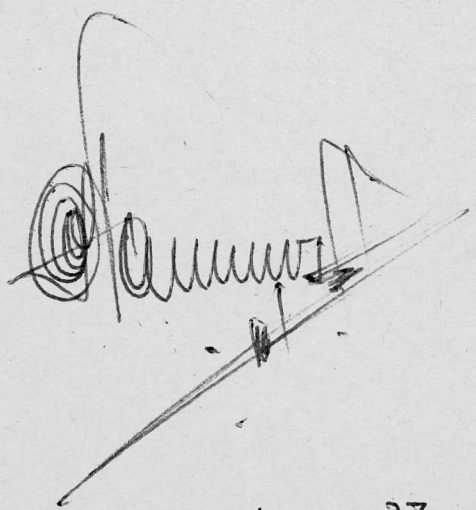
O DOUTOR MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

M A N D A ao Oficial de Justiça Avaliador Substituto, Sr. João Carlos da Silveira, desta J.C.J., que, em cumprimento ao presente Mandado, por mim assinado, passado nos autos da execução (proc. nº 568/76), em que são partes JOSÉ ROBERTO DA SILVA FLORES, exequente e VELPER S/A-INDUSTRIA E COMÉRCIO, executada, se dirija na Rua T. Weibull, nesta cidade e, sendo aí, proceda ao levantamento da penhora efetuada em "um motor elétrico, marca Berle, nº NV112M4", bem esse - que se encontra no endereço acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu,  Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria Substituto, datilografei e subscrevi.


Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

JUIZ DO TRABALHO

PRESIDENTE.


17.02.77

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento
ao Mandado, retro, estive no dia de hoje, no
horário das 11:00 horas, no endereço cita-
do, sendo aí, procedi ao Levantamento da -
Penhora supra tendo entregue o original do
presente ao sr. Gilberto Alves, funcionário
da Velper SA. O mesmo assinou a contrafé.

Montenegro, 17 de fevereiro de 1977

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - Subst^o

15

AUTO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, em cumprimento ao Mandado de Levantamento de Penhora, me dirigí à Rua T. Weibull, s/nº, nesta cidade e, sendo aí, levantei, como levantada fica, a penhora efetuada para garantia do pagamento no processo nº 568/76, entre partes JOSÉ ROBERTO DA SILVA FLORES, exequente e VELPER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, executada, para que a última possa dispor livremente do bem penhorado, constante de "um motor elétrico marca Eberle, nº NV112m4". Feito assim o levantamento da penhora, lavro o presente auto, que vai devidamente assinado.

João Carlos da Silveira

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR SUBSTº.

~~VELPER S/A Indústria e Comércio
LUIZ MARCOS PEREIRA - DIRETOR~~

P/ VELPER S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Executado e Depositário

/MBN/

